

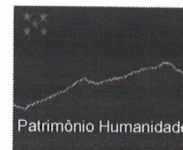


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Goiás/GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.
- 2.2. Da justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios:
 - 2.2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas desta Câmara Municipal, utilizados nas dependências da Câmara Municipal para que seja possível o cumprimento de sua rotina institucional.
 - 2.2.2. É de se ressaltar que a Câmara do Município de Goiás não possui estrutura própria para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios para atender as suas necessidades. O fato de não ter a estrutura própria, constitui-se no fator chave para a contratação de empresa para fornecimento dos itens descritos no presente Termo de Referência, pois ele deverá estar instalado na sede ou nas proximidades do Município de Goiás. A compra de gêneros alimentícios no próprio Município de Goiás, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição de gêneros alimentícios em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.
 - 2.2.4. Assim, no presente caso é possível que a Câmara Municipal determine que o local esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos do veículo até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um “pré-requisito” indispensável à participação do certame licitatório.

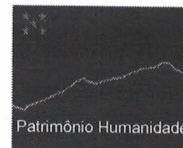


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



2.2.5. Portanto, a contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios diversos para manter os trabalhos da Câmara do Município da Cidade de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios atenderão a Câmara de Vereadores da cidade de Goiás/GO, e a serviço de suas missões institucionais.

3.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada nas dependências do fornecedor contratado;

3.3. A qualidade dos alimentos fornecidos pela CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas no nosso país.

3.4. Os gêneros alimentícios serão recusados nos seguintes casos:

3.4.1. possuírem características fora do padrão;

3.4.2. estiverem em quantidade menor que o solicitado;

3.4.3. for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

3.6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos itens adquiridos, além de assegurar que:

3.6.1 todo gênero alimentício solicitado seja efetivamente entregue a Câmara Municipal de Goiás/GO;

3.6.2 não sejam adquiridos alimentos que não estejam cadastrados no presente Termo de Referência;

3.7. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais adquiridos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

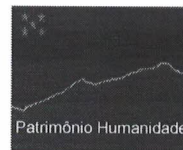


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



3.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de material, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

3.10. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nas dependências da Contratada;

3.11. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer fornecimento em finais de semana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara de Vereadores.

4.2. A Contratada deverá apresentar regularização completa do estabelecimento revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013.

4.3. A contratada deverá fornecer a seus colaboradores, quando necessário, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.4. A Contratada deverá cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

4.6. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas na Minuta de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverão atender as demandas da Câmara de Vereadores da cidade de Goiás.

5.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser efetuados pelo estabelecimento da CONTRATADA;

5.2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, pelo estabelecimento da CONTRATADA;

5.3. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

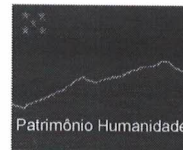


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



5.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

5.4.1. possuírem características fora do padrão;

5.4.2. forem fornecidos em quantidade menor que o solicitado;

5.4.3. estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; e

5.4.4. for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.5. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.6. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser feitos excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

5.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens adquiridos.

5.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de material, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.9. O controle do fornecimento, deverá seguir uma planilha própria conforme modelo do anexo único deste Termo e Referência.

5.10. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.10.1. Os materiais serão retirados junto a CONTRATADA somente mediante prévia autorização.

5.10.2. O fornecimento dos alimentos deverá ser realizado de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer fornecimento em finais de semana.

5.10.3. A contratada deverá manter estabelecimento comercial na sede do Município ou nas proximidades do Município, visando o princípio da economicidade.

5.11. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

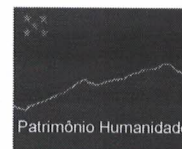


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

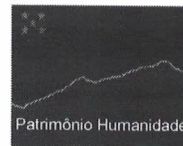


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



6.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

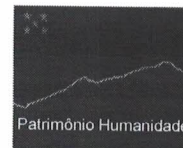


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



7.1.1. Em virtude da natureza, os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório se for identificado qualquer anormalidade da qualidade dos produtos, que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o ateste da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo ou simples ateste da nota fiscal.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

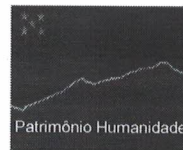


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

7.2.5. Ao não apresentar a documentação de regularidade a contratada será notificada para fazê-lo, ou em caso de impossibilidade apresentar defesa.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fiscal notificará a Presidência da Câmara quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Forma de pagamento

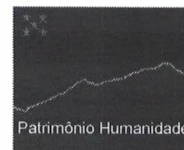


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do item constantes do objeto será parcelado.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

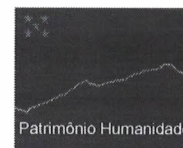


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o processo de Dispensa visando a contratação, será considerado com base no menor valor de referência das pesquisas de preços realizadas, e o valor total está estimado em R\$ 62.473,68, conforme formação de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (kg ou unid.)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Achocolatado em Pó, açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja, 750 gr		20 unid	20,99	419,80
02	Açúcar Cristal 2 Kg - tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Pct 2 kg		200 unid	8,59	1.718,00
03	Adoçante 100 ml - Aspecto Físico Líquido, Ingredientes Aspartame, Tipo Dietético. Frasco 100 Ml. Marca Sugerida: Zero Kal		10 unid	6,89	68,90
04	Água mineral 500 ml		1000 unid	2,49	2.490,00
05	Água mineral 1,5 litros		500 unid	3,49	1.740,00

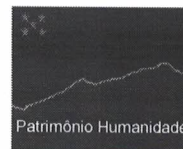


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



06	Água mineral 5 litros		300	9,99	2.997,00
07	Água mineral 20 litros		100	11,99	1.199,00
08	Alho, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento.		10 kg	42,99	429,90
09	Amido de Milho – produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		10 unid	12,99	129,90
10	Arroz 5 kg tipo 1		50 unid	24,99	1.249,50
11	Arroz 2 kg tipo 1		100 unid	10,49	1.049,00
12	Bala Mastigável - embalagem 01 kg		10 unid	9,99	99,90
13	Bala Tipo Butter-Toffe - embalagem com 750 gramas.		10 unid	19,99	199,90
14	Barra de chocolate fracionado Harold Top confeito, branco, meio amargo, ao leite e blend		20 unid	29,99	599,80
15	Bolacha Água e Sal, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características, adicionais sem recheio, embalagem de 800 gr.		20 unid	11,99	239,80
16	Bolacha Biscoito Maisena, apresentação retangular, sabor maisena, classificação doce, características adicionais sem recheio 400 gr.		20 unid	6,99	139,80
17	Bolacha tipo Rosquinha, biscoito doce, tipo rosquinha, 600 gr.		20 unid	7,99	159,80
18	Bombom - Bombom de Chocolate Ouro Branco ou Sonho de Valsa. Pacote 01 Kg, Marca Proposta: NESTLE, GAROTO, LACTA		10 unid	69,99	599,90
19	Café 500 gr - Café Torrado e Moido 500G - Marca sugerida: Rancheiro, 3 Poderes, Pingo de Ouro, Franciscano, Boca de Pito		200 unid	42,99	8.598,00
20	Café em cápsula – Dolce Gusto		100 unid	29,99	2.999,00
21	Catchup 390g - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender		10 unid	5,19	51,90



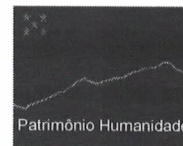
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



	as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO				
22	Castanhas em geral		50 kg	29,99	1.499,50
23	Cebola In Natura, uso culinário, tipo branca. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo.		20 kg	4,99	99,80
24	Coco Ralado, ingredientes amêndoa de coco, apresentação, desidratado, triturado, adicionais desengordurado, embalagem de 100 gr.		30 unid	4,89	146,70
25	Creme de Leite 200 gr - creme de leite 200 gr, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina e carragena e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. embalagem: 200 gr		200 unid	3,59	718,00
26	Creme de Leite 200 gr (caixinha) - pasteurizado – 100% de origem animal, embalagem tipo Tetrapak, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em embalagem, pesando 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.		100 unid	3,59	359,00
27	Extrato de Tomate 500 gr - ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. embalagem de 500 grama. marca sugerida: Quero		30 unid	8,99	269,70
28	Gelo em barra ou cubo		30 unid	13,99	419,70
29	Farinha de Trigo, Tipo1 material trigo, apresentação pó, embalagem de 1kg.		100 unid	4,29	429,00
30	Feijão. tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto		40 unid	7,49	299,60

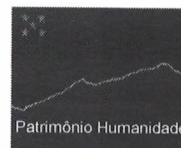


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



31	Fermento Biológico Instantâneo, componentes saccharomuces cereviase e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgados ou semidoces 10 gm, marca sugerida Fleishman, Dr Oetker, Saf Instant		60 unid	1,29	77,40
32	Fermento em Pó Químico 250grs - Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, Marca Sugerida Pó Royal		40 unid	11,99	479,60
33	Frutas em calda (ameixa, pêssego, abacaxi)		20 kg	17,99	359,80
34	Frutas secas em geral		20 kg	19,99	399,80
35	Leite Condensado 385 gr - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.		200 unid	7,19	1.438,00
36	Leite em pó Ninho 400g		20 unid	18,99	379,80
37	Leite Integral, Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega		100 unid	6,19	619,00
38	Maionese 500g tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de		10 unid	13,99	139,90

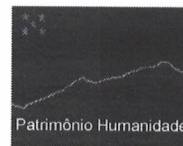


ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



	produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, Marca Sugerida Hellmans, Heinz.				
39	Manteiga de Leite 500 gr - Produto obtido pela fermentação de creme de leite com adição de cloreto de sódio e depois concentrado em batedeira e embalado em potes plásticos		100 unid	28,99	2.899,00
40	Margarina 500 gr - composição básica óleo vegetal lípido hidrogenado, sabor com sal,estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulanteácido cítrico, características adicionais sem colesterol e com 450mcg/100g de vitamina a,2%, aplicação uso culinário. embalagem 500 gr. marca sugerida: Qualy, Delícia		200 unid	9,99	1.998,00
41	Massa Pronta para Bolo, Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.		20 unid	5,69	113,80
42	Milho de Canjica Amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, embalagem de 500 gm.		20 unid	3,29	65,80
43	Milho para Pipoca Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, embalagem de 500 gr.		20 unid	3,99	79,80
44	Milho Verde em Conserva produto de 1º qualidade devidamente aprovado para o consumo. lata 280gr		20 unid	3,19	63,80
45	Óleo Soja, refinado, embalagem plástica padronizada contendo 900ml do produto.		50 unid	7,69	384,50
46	Ovos, tamanho extra, peso 71 gm, origem galinha característico adicional branco, embalagem com 12x1. Polvilho ou fécula de mandioca é o produto amiláceo		50 unid	10,49	524,50



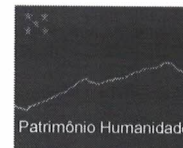
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



	extraído da mandioca. de acordo com o teor da acidez é classificado como polvilho doce ou azedo, embalagem de 1 kg.				
47	Polvilho ou fécula de mandioca é o produto amiláceo extraído da mandioca. de acordo com o teor da acidez é classificado como polvilho doce ou azedo, embalagem de 1 kg.		15 unid	7,59	113,85
48	Presunto Cozido - sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado		20 kg	38,99	779,80
49	Queijo Curado – Tipo Minas Padrão		10 kg	45,99	459,90
50	Queijo Mussarela - de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.		20 kg	50,99	1019,80
51	Quitanda - Biscoito de Queijo		20 kg	39,99	799,80
52	Quitanda - Bolo para Aniversário		20 kg	59,99	1199,80
53	Quitanda - Bolo Sabores Variado		20 kg	27,99	559,80



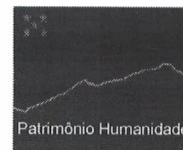
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



54	Quitanda - Enroladinho de Salsicha		20 kg	43,99	879,99
55	Quitanda - Pão de Batata		20 kg	29,99	599,80
56	Quitanda - Pão de Queijo		20 kg	39,99	799,80
57	Quitanda - Pão Francês		300 kg	19,99	5.997,00
58	Quitanda - Pão Tipo Brioche		20 kg	29,99	599,80
59	Refrigerante 2 litros sabores variados		100 unid	9,99	999,00
60	Requeijão Cremoso 200gr - copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.		10 unid	10,49	104,90
61	Sal, tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph, embalagem de 1 kg.		12 unid	2,99	35,88
62	Salsicha Tipo Hot Dog - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias		20 kg	15,99	319,80
63	Sorvete Porte 1,8 L - Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante, emulsificante, sacarose, amido, estabilizante monoglicerídeo e monoestearato de sorbitana, espessantes goma guar e caragenato. Não contém gluten! Conservar em freezer (-18 graus ou mais frio. Uma vez descongelado este produto não deverá ser congelado!		10 unid	29,99	299,90
64	Suco de caixinha sabores variados		100 unid	2,29	229,00
65	Suco em Pó, adoçado embalagem com 25 gr, sabores variados, marca sugerida Tang		100 unid	1,99	199,00
66	Tempero Tipo Sazon, sal, cúrcuma, salsa, cebola, alho, pimenta do reino, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. pacote com 12 sachês de 60g sabores variados.		10 unid	6,39	63,90
67	Trigo Para Quibe, grãos limpos processados embalados em saco plástico, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do		5 unid	5,49	27,45

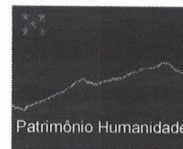


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

Rua 15 de Novembro, 18 – Cidade de Goiás – CEP 76600-000

Fone: 3371-1316 Fax: 3371-2330

E-mail: camaradegoias@hotmail.com



	produto, acondicionados em embalagens lacradas com 500 gr.				
68	Quitanda - Enroladinho de Queijo		20 kg	43,99	879,80
69	Quitanda - Peta de Polvilho		60 kg	32,99	659,80
70	Quitanda - Rosquinhas Assadas		60 kg	32,99	659,80

9.2. Após a contratação os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.031.0001.2.017 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento da despesa: 3390.30

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiás/GO, 27 de Maio de 2025.

Antônio Avelino Rosa
Secretário da Câmara Municipal de Goiás